

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 40, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Revoga a Resolução SEDESE n.º 70, de 21 de julho de 2008, que disciplina o registro das entidades de assistência social no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual 22.587, de 18 de julho de 2017, que dispõe sobre parcerias entre o Poder Executivo e as organizações da sociedade civil – OSCs – de assistência social, para a execução de ações no âmbito da política pública de assistência social no Estado.

Considerando a Resolução MDS/CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas; e

Considerando a Resolução conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017, que estabelece o Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes.

RESOLVE

Art. 1º Fica Revogada a Resolução SEDESE nº 70, de 21 de julho de 2008, que disciplina o registro das entidades de assistência social no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social -SEDESE, em razão das novas regras jurídicas para parcerias no âmbito da Administração Pública Estadual, conforme previsto na Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/CGE Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2017 e LEI ESTADUAL 22.587 de 18 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

ROSILENE CRISTINA ROCHA
Secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

21 1178735 - 1

Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Gildázio Alves dos Santos

PORTARIA FUCAM Nº 13/2018- INSTITUI AS DIRETRIZES PARA CONSTRUÇÃO E EFETIVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DOS CENTROS EDUCACIONAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008, e suas alterações no termo do decreto nº 47.064 de 20 de outubro de 2016 e nomeação datada de 21/11/2018. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes que nortearão os programas e ações para a efetivação de parcerias na Construção e Implementação do Plano de Segurança nos Centros Educacionais da FUCAM e outras providências necessárias.

I - Cada Centro Educacional da FUCAM elaborará um Relatório sobre as suas fragilidades no que tange os aspectos que geram insegurança física das pessoas e segurança patrimonial, envolvendo os móveis e imóveis que integram o patrimônio público, dentro das áreas de abrangências dos centros incluindo as áreas das fazendas.

II - Os Centros Educacionais deverão apontar os possíveis parceiros locais e regionais na construção e efetivação do Plano, estabelecendo as condições para formalização das parcerias onde houver a necessidade.

Parágrafo único: Os Centros Educacionais deverão encaminhar à presidência da FUCAM os Relatórios para conhecimento prévio e análise jurídica.

III - A Educação Patrimonial deverá ser uma ação permanente e continuada de maneira a promover o zelo o cuidado com as pessoas que trabalham, com as pessoas que são atendidas e com o bem público presentes nos espaços.

IV- Os Centros Educacionais da FUCAM e suas áreas anexas poderão contar com a presença de Policiais Militares, de maneira provisória através de rondas esporádicas e maneira permanente como forma de residência dentro dos Centros quando necessário, de acordo com a formalização entre a FUCAM e um ou mais Comandos da Corporação, sem nenhum prejuízo às partes.

V - Nos casos em que se optar pela moradia de Policiais Militares dentro dos Centros Educacionais, a decisão seguirá as determinações gerais de ocupação de imóveis públicos do Estado de Minas Gerais, não deverá incorrer no aumento de despesas aos cofres públicos, observando a disponibilidade de espaço, o princípio da economicidade e legalidade, mesmo considerando que a iniciativa por si só já é uma medida que originalmente já prevê redução de danos maiores ao erário.

Art. 2º Fica os Centros Educacionais autorizados a Firmar Parcerias Locais e Regionais, devendo fazer, previamente, consulta a Presidência da FUCAM, para análise da possibilidade jurídica.

Art. 3º A FUCAM se organizará para que seja contemplado dentro de sua disponibilidade orçamentária e financeira as seguintes medidas concretas:

§ 1º Instalação de Câmeras de Vigilâncias nas dependências dos Centros Educacionais;

§ 2º Instalação de Ponto de Apoio Policial nas dependências dos Centros Educacionais em articulação com os Comandos da Polícia Militar;

§ 3º Instalação de Portarias com registros de entrada e saídas de pessoas e veículos;

Art. 4º A FUCAM adotará preventivamente as medidas preventivas a fim de coibir atos ilícitos de ocupações irregulares por parte de terceiros.

Art. 5º A FUCAM contará com o suporte de seu corpo técnico e jurídico, poderá acionar as forças de segurança do Próprio Estado quando necessária, contando com o suporte jurídico da Assessoria da Advocacia Geral do Estado - AGE, para agir dentro de suas atribuições legais tão logo confirme algum ilícito por parte de terceiros.

Art. 6º Os setores relacionados abaixo serão responsáveis pelo acompanhamento desta ação:

I - Gabinete da Presidência
II - Procuradoria Jurídica
III - Gerência de Logística e Manutenção
IV - Auditoria de Controle Interno
V - Coordenação Local dos Centros Educacionais
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21de dezembro 2018. Gildázio Alves dos Santos - Presidente- MASP: 598.778-9.Fundação Educacional Caio Martins FUCAM.

21 1178528 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Vera Maria Neves Victor

PORTARIA UTRAMIG nº 15, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018. Dispõe sobre a dispensa de servidoras do exercício das atribuições de Coordenadora-Geral e Coordenadoras-Adjuntas, no âmbito da execução do PRONATEC, pela Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.740, de 22/09/2011, e em observância ao disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, tendo em vista a formalização do encerramento de Bolsas por instrumento próprio, RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada do exercício da atribuição de Coordenadora-Geral a servidora Silvana Melo do Nascimento, Masp. 1.149.286-5, designada pela Portaria UTRAMIG nº 03, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no “Minas Gerais” de mesma data.

Art. 2º Ficam dispensadas do exercício da atribuição de Coordenadora-Adjunta da Unidade de Nova Lima e Coordenadora-Adjunta dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) as servidoras Claudinea Adriana de Melo, Masp. 1.361.280-9 e Walkiria Strauss Bernhault, Masp. 1.397.034-8, respectivamente, designadas pela Portaria UTRAMIG nº 03, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no “Minas Gerais” de mesma data.

Art. 3º Fica dispensada do exercício da atribuição de Coordenadora-Adjunta Pedagógica a servidora Laila de Fátima Dias, Masp. 1.391.514-5, designada pela Portaria UTRAMIG nº 05, de 12 de abril de 2018, publicada no “Minas Gerais” de 13 de abril de 2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2018.
Patrícia Braga
Em substituição

21 1178189 - 1

ATO Nº. 085/2018 - A Presidente da UTRAMIG exonera pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, Maria Angélica Franco Prados, Masp 1.458.669-7, do cargo de provimento em comissão DA1-26 ET1100081, de recrutamento amplo, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, a contar de 26/12/2018.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2018.

Patrícia Braga
Em Substituição

21 1178453 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

ATO REGULAMENTAR Nº 077, DE 19 DE DEZEMBRO 2018. Mantém-se as características para a inclusão de novos veículos no Serviço de Táxi Especial Metropolitano. O SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 18 do Decreto nº 44.608, de 5 de setembro de 2007, considerando o art. 20 da Lei Estadual nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Táxi em Região Metropolitana e considerando a necessidade de definição dos níveis de conforto e desempenho dos veículos do serviço: RESOLVE:

Art. 1º Para o ano de 2019, os veículos a serem incluídos no Serviço de Táxi Especial Metropolitano deverão estar de acordo com o quadro abaixo:

Marca	Tipo	Modelo	Porta Malas (L)
Chevrolet	Sedan	Cobalt 1.8 LTZ/Elite	563
		Cuze LT/LTZ	440
	Utilitário	Spin LS/LT	710
		Spin Advantage AT	553
		Spin LTZ	710
		Spin Activ 5 e 7	710
Honda	Sedan	Honda Civic Touring/ EXL / EX/SPORT	449
		Honda City ELX/EX	
Ford	Sedan	Focus FASTBACK SE 2.0 AT SYNC	
		Focus FASTBACK SE Plus 2.0 AT	536
		Focus FASTBACK TITANIUM 2.0 AT	
		Focus FASTBACK TITANIUM PLUS 2.0 AT	
		Fusion 2.5	
		Fusion sel 2.0 EcoBoost	514
Volkswagem	Sedan	Jetta Comfortline 250 TSI	510
		Jetta R-Line 250 TSI	
		Virtus comfortline	521
		Virtus Highline 200 TSI	
Toyota	Sedan	Yaris XL Plus Tech Aut	473
		Yaris XS Aut.	
		Yaris XLS Aut.	
		Corolla 2.0 Xei	470
		Corolla 1.8 Gli	
		Prius	412
Fiat	Sedan	Cronos Precision 1.8 MT	525
		Cronos Precision 1.8 AT6	665
		Doblo Adventure/Essence	500
		Linea	500
Nissan	Sedan	Versa 1.6 Unique CVT	460
		Versa 1.6 SL /SL CVT	
		Sentra 2.0 S/SV/SL	503
Peugeot	Sedan	408 Griffe	500
Renault	Sedan	Fluence	530
Hyundai	Sedan	Elantra 2.0 Flex	407
Citroen	Sedan	C4 Lounge LIVE 1.6 THP AUTO	450
		C4 Lounge FEEL 1.6 THP AUTO	451
		C4 Lounge SHINE 1.6 THP AUTO	452

§ 1º Os veículos deverão possuir obrigatoriamente o sistema de anti-travamento das rodas – ABS e equipamento suplementar de segurança passiva – Airbag e rastreadores para monitoramento de velocidade.

§ 2º Para os veículos do tipo Sedan, a capacidade mínima do porta malas é de 400LT e para os veículos do tipo Utilitário, a capacidade mínima do porta-malas é de 500LT.

§ 3º A capacidade do porta malas não se aplica com o banco rebatido.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Disposições em contrário do Ato Regulamentar Nº 071.

Maria Luiza Machado Monteiro
Subsecretária de Regulação de Transportes

21 1178238 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER

Diretor-Geral: Davidsson Canesso de Oliveira

Ato Assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, ao servidor: Masp 1028119-1, Betônio Osório Marcos Franco, de 26/12/2018 a 26/09/2019, referentes aos 4º, 5º e 6º quinênios.

Concede, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3379, publicada no “Minas Gerais” de 24 de abril de 2015, Adicional de Periculosidade a servidora Maria Aparecida da Silva, Masp 1028193-9 no período de 28/12/2018 a 18/01/2019.

Concede, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 3379, publicada no “Minas Gerais” de 24 de abril de 2015, Adicional de Periculosidade a servidora Maria Aparecida da Silva, Masp 1028193-9 no período de 28/12/2018 a 18/01/2019.

21 1178720 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Expediente

Extrato de Portaria NUCAD/SEE nº 61/2018
Processo Administrativo Disciplinar
Processados: G.M.S., Masp 880.201-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1 e I.C.S., Masp 1.154.940-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, admissão 1 e 2
Comissão Processante - Presidente: Arlene Borges da Cunha
Membros: Denise Dias e Diego Augusto Severiano Silva Soares
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

Extrato de Portaria NUCAD/SEE nº 77/2018
Processo Administrativo Disciplinar
a) Processados: C.F.C.A., Masp 373.794-7, professor da educação básica, admissão 2; G.M.V.R, Masp 334.857-0, professor da educação básica, admissão 2; R.C.P, Masp 1.056.083-7, assistente técnico da educação básica, admissão 1; M.A.M, Masp 859.294-1, assistente técnico da educação básica, admissão 1 e C.H.M., Masp 391.414-0, professor da educação básica, admissão 1 e 2
b) Comissão Processante - Presidente: José Absalão da Silva Filho
Membros: Virginia Medina Tomasco e Telmara de Oliveira Fonseca,
Secretaria de Estado de Educação, Belo Horizonte, 08 de agosto de 2018.

21 1178674 - 1

ATO Nº 1933/2018

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a autorização publicada no ato nº ATO Nº 1890/2018, do dia 14 de dezembro de 2018, no que se refere a LUCAS NOGUEIRA AMIM /MASP 1234335-6, para afastar-se de suas atribuições, no período de 07 a 25 de janeiro de 2019, para frequência ao Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora/MG. SRE PARA DE MINAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 21 de dezembro de 2018.

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

21 1178646 - 1

Superintendência de Recursos Humanos

Diretora: Sílvia Andêre

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1923/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Juiz de Fora
JUÍZ DE FORA
68462 – EE Batista de Oliveira
MASP 1325301-8, Mariléia Aparecida de Jesus Pinto, a contar da publicação até 31/03/2019, em substituição ao MASP 546690-9, Ananda Elisabeth Fernandes, afastada em Licença para Tratamento de Saúde.
TORNAR SEM EFEITO DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 1924/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, torna sem efeito no Ato nº 3107/2015, publicado em 31/12/2015, de dispensa da função de vice-diretor de Escola Estadual, a parte referente a:

SRE Uberlândia
MONTE ALEGRE DE MINAS
166952 – EE Tancredo Martins
MASP 346737-0, Acacia Aparecida Guimarães Santos
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1925/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Uberlândia
MONTE ALEGRE DE MINAS
166952 – EE Tancredo Martins
MASP 346737-0, Acacia Aparecida Guimarães Santos, PEBIIP – adm. 1, a contar de 10/12/2015.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1926/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Metropolitana A
BELO HORIZONTE
1660 – EE Professora Amélia de Castro Monteiro
MASP 875403-8, Geraldina Mônica da Fonseca Alves, PEBIIF – admissão 2, a contar de 21/12/2018.

DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1927/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Uberlândia
PRATA
167053 – EE Professor Valentin
MASP 338458-3, Kátia Beatriz de Sousa Resende, PEBIIP - admissão 1, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR – ATO Nº 1928/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Teófilo Otoni
TEÓFILO OTONI
148369 – EE Prefeito Germano Augusto de Souza
MASP 637949-9, Marilene Ramalho de Sales, DIV, em prorrogação até 03/01/2019 da substituição ao MASP 327045-1, Soraia Batista de Oliveira, afastada em Licença para Tratamento de Saúde.

TORNAR SEM EFEITO DISPENSA VICE-DIRETOR – ATO Nº 1929/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, torna sem efeito no Ato nº 1777/2018, publicado em 27/11/2018, de dispensa da função de vice-diretor de Escola Estadual, a parte referente a:

SRE Caratinga
SAO DOMINGOS DAS DORES
20656 – EE Alaide Dornelas Nepomuceno
MASP 443140-9, Renata de Lourdes Coimbra Santos
TORNAR SEM EFEITO DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1930/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, torna sem efeito o Ato nº 1778/2018, publicado em 27/11/2018, de designação para a função de vice-diretor de Escola Estadual, referente a:

SRE Caratinga
SAO DOMINGOS DAS DORES
20656 – EE Alaide Dornelas Nepomuceno
MASP 978989-2, Maria da Penha Aquino Ferreira
DISPENSA VICE-DIRETOR - ATO Nº 1931/2018

O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, dispensa, a pedido, do exercício da função de Vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caratinga
SAO DOMINGOS DAS DORES
20656 – EE Alaide Dornelas Nepomuceno
MASP 443140-9, Renata de Lourdes Coimbra Santos, PEBIIB - admissão 3, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR – ATO Nº 1932/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE Caratinga
SAO DOMINGOS DAS DORES
20656 – EE Alaide Dornelas Nepomuceno
MASP 978989-2, Maria da Penha Aquino Ferreira, a contar da publicação.

DESIGNAÇÃO DIRETOR - ATO Nº 1934/2018
O Secretário de Estado de Educação, em exercício, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, o artigo 28 do Decreto nº 33.336, de 23 de janeiro de 1992 e considerando a Resolução SEE nº 2795, de 28 de setembro de 2015, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para exercer as funções do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual:

SRE Patos de Minas
PATOS DE MINAS
119008 - EE Professora Elza Carneiro Franco
MASP 1393971-5, Rafael Rodrigues dos Reis, DV, a contar da publicação.

Wieland Silberschneider
Secretário de Estado Adjunto de Educação

21 1178573 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

PORTARIA n.º 1482/2018

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, dos artigos 7º, 9º e 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 914, de 21 de dezembro de 2018, fica credenciada a entidade mantenedora Centro de Formação de Ensino Fundamental Goval Ltda - ME e autorizado o funcionamento do Colégio Genoma I, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Benjamin Constant, 357, Centro, em Governador Valadares, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE – Governador Valadares
PORTARIA n.º 1483/2018
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 47 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir de 15 de fevereiro de 2016, a mudança da Escola Estadual Professora Maria Damázio de Barros Menezes, de Ensino Médio, da Rua 05, s/nº, Bairro Jardim da Penha, em Governador Valadares, para a Av. Alça do Contorno, 85, B. Distrito Industrial, no mesmo município.

SRE – Governador Valadares
PORTARIA n.º 1484/2018
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, da Resolução CEE nº 440, de 13 de dezembro de 2000, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2017, o funcionamento do curso Normal em nível Médio, para formação de Professor de Educação Infantil, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

Município	Escola
Chalé	E.E. Gentil Vasconcelos
Lajinha	E.E. Herminia Ribeiro de Souza